

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 - DPE

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da DPE/MA www.dpe.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.def.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.

OBJETO:

.....
.....

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – DPE
Processo nº 0380/2017 – DPE

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,
conforme Lei Complementar nº 123/2006.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 E Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do **dia 31 de Maio de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de Material de Consumo (**utensílios de cozinha, brinquedos, cadeiras e mesas infantis**) para estruturação de núcleos a serem inaugurados no presente exercício e reestruturação de núcleos atendimento da Defensoria Pública do Estado, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2 Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO**, etc.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício de 2017, conforme Informação da Divisão de Controle Contábil Financeiro constante às fls. 30 dos autos do processo nº 0380/17 da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.0001; Elemento de Despesa: 339030.22-Material de consumo/Utensílios de Curta Duração p/ Copa e Cozinha; Elemento de Despesa: 339030.46-Material de Consumo/Material Bibliográfico; PI: Implantsul; Fonte: 0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.10. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.11. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade,

podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.12. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.13. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a)

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ DA LICITANTE. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ DA LICITANTE Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c) Valor unitário dos itens e valor total do lote, indicando quantidade, com **indicação da marca/fabricante do material ofertado**, em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão.

c.1) O valor do lote não poderá ser superior ao valor constante da PLANILHA DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) **Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

d.1) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo seu representante.

e) Dados da empresa LICITANTE tais como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

f) Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, o licitante compromete-se a fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem preterição de nenhum item da especificação constante do Termo

de Referência, Anexo I deste Edital.

g) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

h) É vedada a desistência da Proposta.

6.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, conforme previsto neste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.4 A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total por lote prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total do lote; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.7 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 16** deste Edital.

6.8 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.9 A DPE/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de **menor preço, por lote**.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

8.7 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, por lote no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.10 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.11 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.11.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.11.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.12 Caso não se realize lances, será verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

8.15 O (A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.16.5. Oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) da quantidade estimada para cada item dos lotes, constantes da relação disposta no Termo de Referência, deste Edital.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19 Confirmada a inexequibilidade o pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.1.4.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.1.4.5 Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.1.4.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5.1 Os Licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9.1.6 Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio, até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.7**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, no prazo de 24 (vinte quatro horas) a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo, instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 19.10** deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão;

11.8.3 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

11.8.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º

10.520/2002.

11.8.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Defensor Geral e homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 A **empresa vencedora** deverá apresentar **cadastro no SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, devendo ser apresentado até a emissão do empenho.

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Conforme condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no Termo de Contrato, Anexo, deste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

17.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

17.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

17.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.11 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

17.12 A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

17.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

17.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (anexo I-A (modelos Lote 02 e anexo I-B - modelo da Ordem de Fornecimento)

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV - Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

ANEXO VII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 15 de Maio de 2017.

*Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA*

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa e

Raimundo Eduardo da S. Farias.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha e brinquedos para brinquedotecas) necessários para a estruturação e reestruturação dos Núcleos de atendimento desta Defensoria Pública do Estado, previstos para serem inaugurados ainda no presente exercício.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição tendo em vista a implantação dos novos Núcleos da DPE/MA nos municípios de Presidente Dutra, Barreirinhas e Balsas, reestruturação dos prédios já existentes, objetivando a ampliação dos serviços oferecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no tocante ao cumprimento da sua missão institucional, que tem como principal foco prestar orientação jurídica e gratuita às pessoas menos favorecidas da sociedade.

3 – ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	Bandeja retangular em inox . Tamanho aproximadamente (L x A x P) 33,1 x 2,2 x 49,1cm.	Und	10		
2	Colher de chá, lamina de aço inoxidável, cabo em polipropileno na cor verde. Conjunto com 06 peças.	Conj	10		
3	Colher para refeição, lamina de aço inoxidável, cabo em polipropileno na cor verde. Conjunto com 06 peças.	Conj	10		
4	Colher grande para arroz em aço inox . Tamanho aproximadamente (L x A x P) 9 x 36 x 6cm.	Unid	10		
5	Copo para água em vidro transparente tipo taça, modelo paulista. Capacidade aproximadamente 250ml. Conjunto com 06.	Conj	10		
6	Deposito para açúcar com 1Kg em vidro cristal com a tampa rosqueável na cor verde.	Unid	8		
7	Deposito para café capacidade 500g em vidro cristal com a tampa rosqueável na cor verde.	Unid	8		
8	Faca para açougue com lamina em aço inox inoxidável 10". Comprimento da lamina aproximadamente 25,4cm.	Unid	10		
9	Faca para refeição, lamina de aço inoxidável, cabo em polipropileno na cor verde conjunto com 06.	Unid	10		
10	Forro para prateleira de geladeira em plástico, lavável na cor branca. Tamanho aproximadamente 35 x 53cm.	Unid	05		
11	Garfo para refeição, lamina de aço inoxidável, cabo em polipropileno na cor verde. Conjunto com 06.	Conj	10		
12	Jarra para água/suco em plástico transparente, com capacidade 2 litros, com alça na lateral. Com a tampa na cor verde.	Unid	15		
13	Jogos de tapetes para banheiros com 3 peças <i>antiderrapante</i> , sendo 01(um) tapete retangular para piso medindo 60x40cm, 01 (uma) tapete para tampa do vaso medindo 40x45cm e 01 (um) tapete para contorno do vaso medindo 40x41cm, ambos sendo leve, suave e macio nas cores verde ou bege decorado. Superfície 100% em algodão, Base 100% em polipropileno,	Jogo	10		

	revestimento da base em resinado com eva, acabamento em overloque e antialérgico				
14	Jogo de tapete para cozinha sendo 1 medindo 1,20x0,40 e dois de 60x0,40cm, 100% polipropileno.	Jogo	05		
15	Kit para pia composto de 01 lixeira, 01 porta detergente e porta esponja, em alumínio decorado na cor verde.	Kit	10		
16	Porta copo em inox tipo pires. Conjunto com 06.	Conj	18		
17	Porta talheres em plástico, com 04 divisória, na cor verde com a tampa transparente cristal. Tamanho aproximadamente 32,9 x 23 x 5,8cm.	Unid	10		
18	Leiteira de alumino, com capacidade para 4,5 litros, com cabo em baquelite. Tamanho aproximadamente: (A x D) 18 x 18cm.	Unid	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$...					R\$ 6.131,30
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1.	Livro didático com historinhas infantis diversos não repetidas.	Unid	20		
2.	Brinquedo educativo tipo balde com blocos para montar.	Unid	05		
3.	Mesa infantil em PVC rígido, com tampo que abre, na cor azul e base na cor laranja, para 02 a 12 anos, med. Aprox. alt.62,50 cm, larg. 57,00 cm, comp. 71,00cm, peso; 3.785kg, (tipo modelo em anexo) padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina. Modelo em anexo I.	Unid	06		
4.	Cadeira infantil em PVC rígido, para 02 a 12 anos, altura 71,00cm, largura 35,00cm, comp. 40,50cm, peso 1,250kg e resistência para até 50kg, mobilidade fixa sem braço. Na cor rosa. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina. Modelo em anexo I.	Unid	12		
5.	Cadeira infantil em PVC rígido, para 02 a 12 anos, altura 71,00cm, largura 35,00cm, comp. 40,50cm, peso 1,250kg e resistência para até 50kg, mobilidade fixa sem braço. Na cor azul. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina. Modelo em anexo I.	Unid	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$...					R\$ 3.213,63
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01 e 02 R\$...					R\$ 9.344,93
OBS.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado através da média dos valores unitários das empresas locais.					

4- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 4.1.** A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;
- 4.2.** A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar.
- 4.3.** A empresa vencedora deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

5- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do produto. Caso algum produto seja rejeitado pela análise, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato.
- 5.2. O prazo máximo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora.
- 5.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 5.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.
- 5.5. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 5.7. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio, na sede desta DPE, sita à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís – MA, no horário das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:30 h, em dias úteis.
- 6.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre produtos de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente;
- 6.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos materiais de consumo;
- 6.4. Fazer a entrega dos materiais de consumo em embalagens não danificadas e originais da linha do fabricante;
- 6.5. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer material permanente e de consumo em que se verificar vício ou defeito.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Atestar o recebimento dos materiais e rejeitar o que não estiver de acordo por meio de notificação formalizado de alguma forma à empresa vencedora.
- 7.2. Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues.

São Luís, 07 de abril de 2017

(Original Assinado)

Jacob Viana Mendes Sobrinho

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I-A

Lote 02 (Modelos)

Mesa infantil em PVC Item 03



Cadeiras Infantis em PVC Itens 4 e 5



ANEXO I B - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2017-CPL/DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2017/DPE

ORDEM DE FORNECIMENTO - nº 001/2017-DMP/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro – São Luis – MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Fornecimento de produtos constantes no Pregão Presencial n.º xx/2017, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
Valor Total						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2017NExxxx, de xx/xx/2017.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão Presencial xx/2017.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Pregão Presencial xx/2017, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2017.

Gestor do Contrato

Supervisora Administrativa da DPE – MA

De acordo.

Em ____/____/____

Contratada

ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 20...

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINSMARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/2017
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – DPE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO nº 00 /2017 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial nº/2017 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº/20___, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0380/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E
DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0380/2017, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ – CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Complementar nº 123/06, Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de material de consumo permanente, para implantação de novos núcleos e estruturação de outros núcleos já existentes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão visando atender as necessidades dos diversos setores e núcleos de atendimento desta DPE/MA, conforme descrições no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Pregãonº .../2017 CPL/DPE ao Termo de Referência- Anexo ao Edital e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os materiais adquiridos deverão ser recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do material. Caso algum material seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3.2 O prazo de entrega dos materiais será em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3.3 Caso a data do recebimento coincida com dia que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio da ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo, a CONTRATADA, na oportunidade, **estar cadastrado no SIAGEM**;

3.5 A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, **com endereço do local de entrega**, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio;

3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

3.7 O Gestor do Contrato - DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco; Ag n.º; Conta Corrente n.º

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Atestar o recebimento dos materiais e rejeitar o que não estiver de acordo por meio de notificação, devidamente registrada nos autos, à empresa CONTRATADA;

B) Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os materiais de expediente deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede da DPE, à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande/ Projeto Reviver, São Luís-MA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

b) A empresa CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão, no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado Maranhão no Viva Cidadão, o cadastro é condição para a CONTRATADA receber empenho, assinar contrato e posteriormente receber o pagamento.

c) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais ao CONTRATANTE, em perfeito cumprimento do objeto da aquisição, produtos de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente as especificações e condições definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

d) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos materiais de consumo;

e) Fazer a entrega dos materiais de consumo em embalagens não danificadas e originais da linha do fabricante da CONTRATADA;

f) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer material em que se verificar vício ou defeito;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____ reais), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A garantia do produto ofertado – **itens 3, 4 e 5 do Lote 02**, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, a CONTRATADA deverá fazer a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (dias), sem ônus para DPE-MA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a contar da data de sua assinatura, e findar-se-á com a entrega final dos produtos, remanescendo a garantia dos mesmos, conforme a **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG:080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.0001, PI: Implatsnul, ND: 339030.22- Material de Consumo/Utensílios de Curta Duração para copa e cozinha; ND: 339030.46 – Material de Consumo/Material Bibliográfico e FR: 0301000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, __ de ____ de 2017.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____